



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**

**DIÁRIO OFICIAL - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**Diário Oficial - Poder Legislativo /Ano II - Edição 513, quinta, 3 de setembro de 2026**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PAUTAS**

NÃO HOUE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATAS**

NÃO HOUE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PROJETOS**

NÃO HOUE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÕES**

NÃO HOUE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

**PORTARIAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 071/2026

Dispõe sobre a autorização para instauração e processamento de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, referente ao Processo Administrativo nº 2026090311002, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, DOUGLAS MENGONI, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de aquisição de gêneros alimentícios, bebidas e produtos correlatos, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

CONSIDERANDO que a demanda está sendo regularmente instruída no âmbito do Processo Administrativo nº 2026090311002, mediante elaboração dos documentos integrantes da fase preparatória da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do planejamento da contratação, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, definição dos quantitativos, levantamento de mercado, estimativa da despesa, requisitos da contratação, análise dos riscos, adequação orçamentária e definição das condições de execução do objeto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório e estabelece os elementos necessários ao adequado planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o objeto pretendido possui natureza de compra de bens de consumo e, conforme estimativa preliminar constante dos autos, apresenta possibilidade de enquadramento na hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do valor estimado e à observância dos limites legais vigentes;

CONSIDERANDO que o enquadramento definitivo da contratação deverá observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração das despesas realizadas pela unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, com vistas à prevenção do fracionamento indevido da despesa;

CONSIDERANDO que a contratação direta não afasta o dever de planejamento, motivação, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade, habilitação do futuro contratado e regular instrução processual, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração pretende promover procedimento competitivo para obtenção de propostas adicionais, mediante divulgação de Aviso de Dispensa de Licitação e recebimento de propostas por correio eletrônico, buscando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o procedimento deverá observar critérios objetivos de julgamento, as especificações constantes do Termo de Referência, a pesquisa de preços e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a instauração e o regular prosseguimento do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento preliminar no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 2026090311002.

Art. 2º O procedimento terá por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas e produtos correlatos, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Art. 3º A demanda deverá ser instruída com os documentos necessários à fase preparatória e à contratação direta, observados, conforme aplicáveis, os arts. 18, 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo especialmente:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência;
- IV. estimativa das quantidades e respectiva memória de cálculo;
- V. pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação;
- VI. análise e gerenciamento dos riscos da contratação;
- VII. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- VIII. documentos relativos à seleção e habilitação do futuro contratado;
- IX. justificativa de preço;
- X. razão da escolha do fornecedor ou fornecedores;
- XI. manifestação jurídica, quando exigível; e

XII. demais documentos necessários à regular instrução do procedimento.

Art. 4º A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação com Disputa por E-mail, com recebimento de propostas de potenciais interessados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no respectivo Aviso de Dispensa.

Art. 5º O julgamento das propostas deverá observar o critério de menor preço por item, em consonância com o parcelamento da solução definido nos documentos de planejamento, permitindo-se a seleção de fornecedores distintos para os diferentes itens, desde que atendidas integralmente as condições da contratação.

Art. 6º O processamento da contratação direta deverá assegurar tratamento isonômico aos interessados, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A autorização constante desta Portaria possui natureza de ato inicial de planejamento e de instauração do procedimento, não importando em autorização definitiva da contratação, adjudicação, escolha antecipada de fornecedor ou reconhecimento definitivo da hipótese de dispensa.

Art. 8º A contratação somente poderá ser formalizada após:

- I. a conclusão da fase preparatória;
- II. a confirmação do enquadramento jurídico no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- III. a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com o limite legal aplicável;
- IV. a verificação quanto à inexistência de fracionamento indevido da despesa;
- V. a conclusão do procedimento de seleção do fornecedor;
- VI. a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos;
- VII. a demonstração da adequação dos preços e da vantajosidade da contratação;
- VIII. a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira; e
- IX. a autorização da autoridade competente, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Fica designado o servidor ATANASIO ARAUJO DA COSTA para exercer a fiscalização da futura contratação, após sua regular formalização, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 10. Os atos do procedimento deverão ser registrados no respectivo processo administrativo e submetidos às publicações e divulgações legalmente exigidas, inclusive nos sistemas oficiais de controle e transparência aplicáveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada/TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MENGONI

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO'

### **DECRETOS**

**NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA**

### **DEMAIS PUBLICAÇÕES**

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA Nº DD/2026.025-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026090311002

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Alvorada/TO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº DD/2026.025-CMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação local e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas e produtos correlatos, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.275,33.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 03 de setembro de 2026 até às 00h00 do dia 08 de setembro de 2026, observado o horário de Brasília/DF.

MEIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: E-mail: [licitacoesma.2025@outlook.com](mailto:licitacoesma.2025@outlook.com).

FASE DE LANCES: Não se aplica. A apuração será realizada com base na menor proposta apresentada

por e-mail, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Alvorada/TO, 03 de setembro de 2026.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA**

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS  
rio(a): MENGONI DA SILVA  
Data e 03/09/2026 21:01:50  
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/4da5b33a-a7b0-11f1-b828-66fa4288fab2>